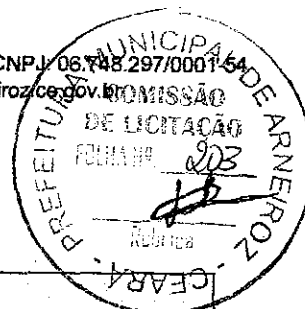




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.06.607-03 - DATA: 06/02/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de mobilidade e logística das secretarias do município de Arneiroz-CE, tornando essencial a contratação de locação de veículos para garantir o deslocamento eficiente e ágil dos servidores no cumprimento de suas atividades.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do município de Arneiroz-CE se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Esses serviços são considerados de baixa complexidade e padronizados, não exigindo especificidades técnicas ou especializações, o que permite a utilização do procedimento de licitação simplificado para sua contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de locação de veículos para as diversas secretarias do município de Arneiroz-CE se faz necessária para garantir a mobilidade e o deslocamento dos servidores públicos no desempenho de suas atividades. Com a contratação, será possível atender de forma eficiente e ágil as demandas de transporte, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade à população. A realização da licitação conforme a Lei 14.133 de licitações garante a transparência e a legalidade do processo de contratação.

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Arneiroz. Para exercer com qualidade suas competências e atividades finalística, a Prefeitura Municipal de Arneiroz depende do deslocamento dos servidores públicos e/ou dos usuários para a regular prestação dos serviços que são oferecidos à sociedade.

Cabe destacar, que quantitativo da frota atual não é suficiente para atender a demanda do município, e que, o contrato de locação dos veículos atualmente locados está próximo do vencimento, não sendo mais possível outra prorrogação. Por este motivo, se fez necessário o presente estudo para encontrar a melhor solução que atenda a demanda da área requisitante.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de locação de veículos para as diversas secretarias do município de Arneiroz-CE está prevista no plano de contratação anual, seguindo as diretrizes da nova lei de licitação 14.133. Essa medida visa garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

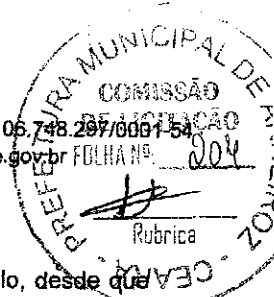
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 5.1.1 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 5.1.2 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;
- 5.1.3 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 5.1.4 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;
- 5.1.5 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.2 Da prestação dos serviços objeto deste ETP

- 5.2.1 Disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo;
- 5.2.2 No caso de necessidade de substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da CONTRATANTE,



caso este prazo seja ultrapassado;

- 5.2.3 No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;
- 5.2.4 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;
- 5.2.5 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 5.2.6 Caso a Contratada não cumpra com o estabelecido, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter à despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência;
- 5.2.7 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 5.2.8 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.2.9 A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente limpos, no momento da entrega e/ou substituições provisórias ou permanentes dos veículos;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de locação de veículos para as diversas secretarias do município de Arneiroz-CE consiste na pesquisa e análise das empresas prestadoras desse tipo de serviço na região. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é fundamental realizar esse levantamento para garantir a competitividade e transparência no processo de contratação.

Nesse levantamento, serão identificadas as empresas que atuam no ramo de locação de veículos, verificando sua capacidade técnica, experiência no mercado, qualidade dos serviços prestados e valores praticados. Com base nessas informações, será possível elaborar um edital de licitação que atenda às necessidades do município de Arneiroz, garantindo a contratação da empresa mais adequada para fornecer os veículos necessários para as secretarias municipais.

Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

Aquisição de veículos -

* No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

* Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável - à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme -, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

Locação de veículos

* No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

* Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

* Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às demandas de diversas unidades administrativas do Município de Arneiroz/CE envolve a seleção de veículos com especificações técnicas adequadas, conforme levantado nas etapas preliminares deste estudo. Com base nas necessidades identificadas, foram determinados diferentes lotes de



veículos, incluindo ambulâncias, caminhões, caminhonetes, veículos populares e utilitários, abrangendo tanto veículos com motorista quanto sem motorista.

O objeto do ETP foi selecionado após análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as características técnicas, o custo-benefício e a capacidade de atendimento às especificações requeridas pelas unidades administrativas participantes. A escolha da locação como solução se destaca por oferecer flexibilidade, redução de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria, além de assegurar a atualização tecnológica dos veículos periodicamente contratados.

Esta abordagem está alinhada com as jurisprudências sobre a Lei 14.133 e princípios que regem as contratações públicas, como a economicidade e a eficiência, sendo a locação uma prática administrativamente vantajosa por evitar o imobilizado de capital e a depreciação rápida dos ativos. Ademais, a escolha dos fornecedores foi baseada em cotações de mercado, garantindo preços compatíveis e proteção aos interesses da administração pública.

- Veículos configurados com especificações adequadas às atividades previstas, incluindo segurança e condições de uso.
- Minimização dos riscos de imobilização de capital com ativos que perdem valor rapidamente.
- Serviços de manutenção preventivas e combustível inclusas no contrato para assegurar a operabilidade contínua dos veículos.

Justificativa da adequação: A solução adotada representa a alternativa mais efetiva e economicamente viável existente no mercado atual, considerando a garantia de um atendimento de qualidade em conformidade às exigências do serviço público local.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

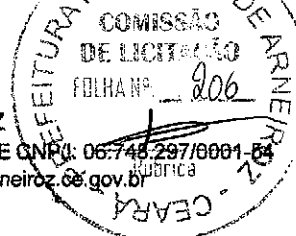
Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA); CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4; COM CARROCERIA MÍNIMA DE 3.8 T COM POTÊNCIA/CILINDRADA MÍNIMA DE 90VC/4100 (2) EIXOS TIPO GAIOLA COMBUSTÍVEL (DIESEL), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR; COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-04

Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MEDIO; COM 05 A 07 LUGARES, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO; PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, MOVIDO A DIESEL CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 6 X 2; COM CARROCERIA ABERTA. SEM MOTORISTA , IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE; CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM MOTORISTA , QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; CABINE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 4X2, PBT 16.000KG, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA DE 250 CAVALOS DE POTÊNCIA, TORQUE DE 900NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS, MOTOR MOVIDO A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E UMA. SEM MOTORISTA , QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12
LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG, MOVIDO A DIESEL. SEM MOTORISTA , E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS



LOTE 01 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA); CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ 8.413,33	R\$ 8.413,33	R\$ 100.959,96
								R\$ 100.959,96

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHAO 3/4; COM CARROCERIA MINIMA DE 3.8 T COM POTÊNCIA/CILINDRADA MINIMA DE 90VC/4100 (2)	MÊS	2		12	R\$ 8.518,33	R\$ 17.036,66	R\$ 204.439,92



EIXOSS TIPO GAIOLA COMBUSTÍVEL (DIESEL), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.								
								R\$ 204.439,92

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR; COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA , IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	7		12	R\$ 6.983,33	R\$ 48.883,31	R\$ 586.599,72
								R\$ 586.599,72

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
------	---------------	-----	--------------	----------------	---------------	----------------------	-----------------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-54

Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MEDIO; COM 05 A 07 LUGARES, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ 9.046,67	R\$ 9.046,67	R\$ 108.560,04
								R\$ 108.560,04

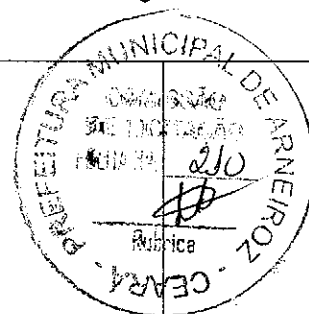
LOTE 05 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO; PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA	MÊS	2		12	R\$ 8.366,67	R\$ 16.733,34	R\$ 200.800,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-54

Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



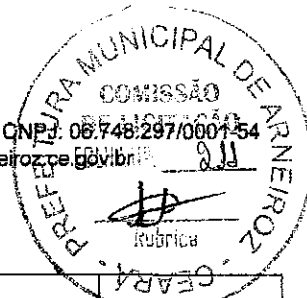
MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. COM MOTORISTA , HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.								
								R\$ 200.800,08

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA), POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, MOVIDO A DIESEL CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 6 X 2, COM CARROCERIA ABERTA. SEM MOTORISTA , IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ 9.848,33	R\$ 9.848,33	R\$ 118.179,96
								R\$ 118.179,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ - CE
Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



LOTE 07 - LOCAÇÃO DE CAMINHOTE (SEM MOTORISTA)

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE; CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM MOTORISTA , QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1		12	R\$ 8.433,33	R\$ 8.433,33	R\$ 101.199,96
								R\$ 101.199,96

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/K M	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
------	---------------	-----	-----------------	-------------------	---------------------	----------------------------	--------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-54

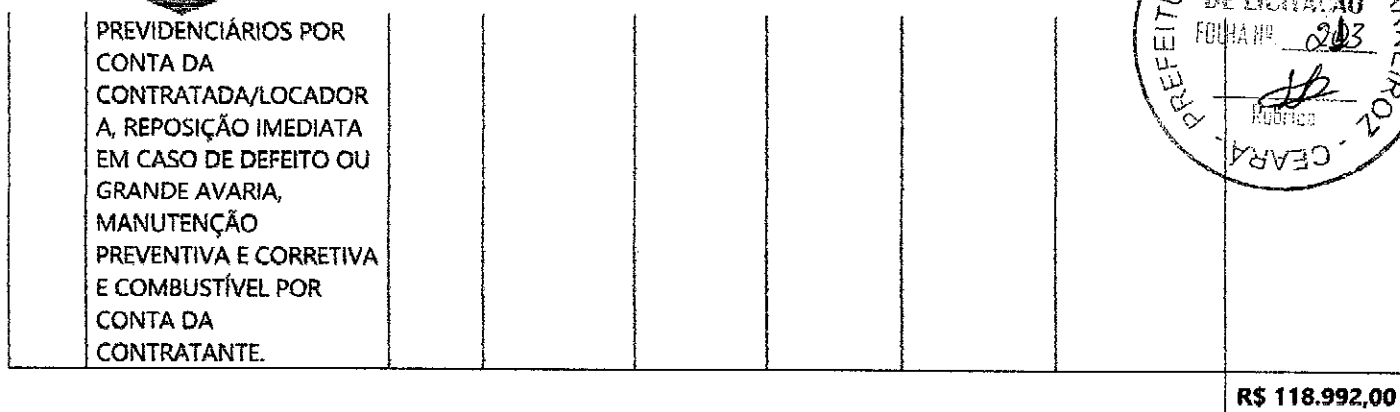
Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO; CABINE ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 4X2, PBT 16.000KG, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA DE 250 CAVALOS DE POTÊNCIA, TORQUE DE 900NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS, MOTOR MOVIDO A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E UMA. SEM MOTORISTA, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOR A, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	12	R\$ 21.933,33	R\$ 21.933,33	R\$ 263.199,96
							R\$ 263.199,96

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	VL. UNIT. DO VEÍCULO	VL. UNIT. TOTAL	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG, MOVIDO A DIESEL. SEM MOTORISTA, E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E	MÊS	1		12	R\$ 9.916,00	R\$ 9.916,00	R\$ 118.992,00



Além disso, a manutenção dos veículos também pode gerar resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos da região. O aumento do tráfego de veículos nas vias públicas também pode causar congestionamentos e impactar negativamente a qualidade de vida da população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-54

Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela locação de veículos seria a adoção de veículos elétricos ou híbridos, que são menos poluentes e mais sustentáveis. Além disso, a implementação de políticas de uso racional dos veículos, como a otimização das rotas e o incentivo ao uso de transporte público, também poderia contribuir para a redução dos impactos ambientais. É importante que a empresa contratada esteja comprometida com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não Se Aplica.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração do Termo de Referência: é necessário definir de forma clara e objetiva os requisitos e especificações dos veículos a serem locados, bem como as condições de prestação dos serviços.
2. Realização de pesquisa de mercado: é importante realizar uma pesquisa de mercado para identificar as empresas que oferecem o serviço de locação de veículos e verificar os preços praticados no mercado.
3. Análise da documentação das empresas: é fundamental verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas interessadas em participar da licitação, garantindo a idoneidade das mesmas.
4. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato: os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato devem ser capacitados para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
5. Definição dos critérios de avaliação e monitoramento do contrato: é importante estabelecer critérios de avaliação e monitoramento do contrato, a fim de garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.
6. Elaboração do edital de licitação: o edital de licitação deve ser elaborado de forma clara e transparente, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes.
7. Realização do processo licitatório: a Administração deve realizar o processo licitatório de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8. Celebração do contrato: após a escolha da empresa vencedora da licitação, deve-se proceder à celebração do contrato, formalizando as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para as diversas secretarias do município de Arneiroz-CE é uma medida viável e necessária para garantir a mobilidade e a eficiência no desempenho das atividades administrativas.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como a locação de veículos deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, a elaboração de um Termo de Referência detalhado e preciso é fundamental para orientar os licitantes quanto às especificações técnicas e condições necessárias para a prestação do serviço.

Ao optar pela locação de veículos, o município de Arneiroz poderá contar com uma frota adequada e atualizada, sem a necessidade de investimentos em aquisição, manutenção e seguro dos veículos. Além disso, a locação permite uma maior flexibilidade na utilização dos veículos, possibilitando a adequação da frota de acordo com a demanda de cada secretaria.

É importante ressaltar que a contratação dos serviços de locação de veículos deve ser pautada pela transparência, competitividade e economicidade, conforme preconiza a legislação de licitações. Dessa forma, a realização de um processo licitatório que assegure a participação de diferentes fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública é essencial para garantir a legalidade e a eficiência na contratação.

Portanto, considerando a necessidade de garantir a mobilidade e a eficiência das atividades administrativas, a contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para as diversas secretarias do município de Arneiroz-CE é uma medida viável e que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133 de licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - CEP: 63670-000 - ARNEIROZ/CE CNPJ: 06.748.297/0001-54
Tel: 8834191020 - Email: licitacaoarneiroz@gmail.com - Site: arneiroz.ce.gov.br



Após análise do objeto de contratação pública para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do município de Arneiroz-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A locação de veículos é uma prática comum em órgãos públicos, permitindo maior flexibilidade e agilidade no deslocamento dos servidores para a realização de suas atividades. Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço pode garantir a manutenção e a disponibilidade dos veículos, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações realizadas pelas secretarias.

A terceirização dos serviços de locação de veículos também pode representar uma economia para o município, uma vez que evita gastos com a aquisição, manutenção e seguro dos veículos. Dessa forma, a contratação pública se mostra como uma alternativa viável e estratégica para atender às demandas de mobilidade das secretarias, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de Arneiroz-CE. Portanto, consideramos que a contratação da prestação dos serviços de locação de veículos é adequada e necessária para o bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

Arneiroz-CE, 10 de Fevereiro de 2025.


Jose Gomes Nogueira da Silva
Responsável Pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pm/arneiroz/etp>
CHAVE: 607bc9ebe4abfcd65181bf0ef6252830





PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA/READEQUADA

Local e Data

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.17.02

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços reajuste/readequada conforme nossos preços arrematados, referente à **Pregão Eletrônico** em referência, cujo objeto é a(o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, pelo valor global de R\$ _____
(_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL

Se vencedora da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Condições de pagamento (conforme previsto no edital/termo de referência).

O prazo de entrega (conforme previsto no edital/termo de referência).

Nome do Proponente

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

OBS: O DOCUMENTO DEVE SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO CNPJ.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____.

a) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

e) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Arneiroz/CE, ser **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.02.17.02**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **2025.02.17.02** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____.
- 2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1- O Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico (se for o caso) que embasou a contratação;
- 2.2.2- O Edital da Licitação;
- 2.2.3- A Proposta do Contratado;
- 2.2.4- Ata de Registro de Preços (se for o caso);
- 2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos serviços objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.9- Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e fiscais;
- 4.10- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto contratual, quando solicitado e pertinente;
- 4.11- Designar um representante ou gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a adequada comunicação entre as partes;
- 4.12- Informar à Contratada, com a devida antecedência, quaisquer alterações nas condições de uso dos veículos ou nas especificações operacionais que possam impactar a execução contratual;
- 4.13- Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento identificado na execução do objeto, concedendo prazo para as devidas correções;
- 4.14- Disponibilizar, quando aplicável, o local e as condições necessárias para a utilização dos veículos locados, conforme definido neste contrato e no edital de licitação;
- 4.15- Garantir a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a assegurar o pleno funcionamento durante o período de vigência contratual

CNPJ: 06.748.297/0001-54

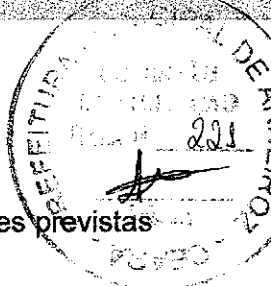
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

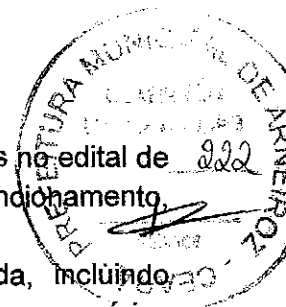
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 4.16- Abster-se de utilizar os veículos locados de forma incompatível com as finalidades previstas no contrato ou em desacordo com as normas de trânsito e segurança;
- 4.17- Zelar pelo cumprimento do contrato, garantindo que todas as obrigações previstas para ambas as partes sejam devidamente respeitadas;
- 4.18- Arcar com todos os custos relacionados ao combustível (se for o caso), pedágios, manutenção, seguro, peças de reposição, multas e outros encargos que não sejam expressamente atribuídos à Contratante no contrato
- 4.19- Garantir a confidencialidade de informações eventualmente fornecidas pela Contratada, exceto quando necessário por exigência legal ou regulamentar;
- 4.20- Adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções contratuais ou legais, caso a Contratada descumpra suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o(s) serviço(s) com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;
- 5.9- Substituir os serviços entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos veículos, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



- 5.12- Disponibilizar os veículos locados nas condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e em seus anexos, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene;
- 5.13- Manter os veículos com a documentação legal e regulamentar atualizada, incluindo licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), pagamento de tributos e outros encargos necessários à circulação regular;;
- 5.14- Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer veículo que apresente defeito ou não esteja em condições adequadas de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE;
- 5.15- Fornecer veículos com os itens de segurança obrigatórios em conformidade com as normas de trânsito vigentes e atender às exigências específicas de cada unidade administrativa, quando aplicável;
- 5.16- Assegurar que os motoristas, quando aplicável, possuam habilitação válida, adequada à categoria exigida para o veículo, e estejam capacitados para desempenhar suas funções com eficiência e segurança; ;
- 5.17- Observar rigorosamente os prazos, condições e exigências especificados no edital de licitação, na proposta apresentada e neste contrato;
- 5.18- Cumprir as normas de segurança no trânsito, ambientais, trabalhistas e previdenciárias, conforme aplicável;
- 5.19- Disponibilizar os meios necessários para comunicação direta com a Contratante, garantindo um canal ágil para tratativas relacionadas à execução contratual;
- 5.20- Responder integralmente pelos atos de seus prepostos e empregados, bem como por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 5.21- Informar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução contratual, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- 5.22- Manter sigilo sobre todas as informações relacionadas à execução do contrato, exceto quando autorizada por escrito pela Contratante ou por força de lei.
- 5.23- O descumprimento das obrigações acima especificadas sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1- O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 6.1.1- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 6.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 6.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



7.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2025.02.17.02**

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº _____** e **Fonte(s) de Recurso(s) nº _____**.

8.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 10/02/2025.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9- Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

10.1- A Contratada deverá disponibilizar os veículos objeto deste contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

10.2- A entrega dos veículos deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela Contratante, conforme descrito a seguir:

10.2.1- Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Arneiroz, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE;

10.2.2- Os veículos deverão ser entregues nos dias e horários acordados entre as partes, garantindo a compatibilidade com as necessidades operacionais da Contratante.

10.3- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



segurança, acompanhados de toda a documentação necessária para a sua utilização regular, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais certidões exigidas;

10.4- A entrega será precedida de uma inspeção realizada por representante(s) da Contratante, que verificará as condições dos veículos e atestará sua conformidade com os requisitos previstos no edital de licitação e seus anexos;

10.5- Caso algum veículo seja considerado em desacordo com as especificações contratuais, a Contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6- A entrega dos veículos será formalizada por meio de Termo de Recebimento Provisório, que será convertido em Termo de Recebimento Definitivo após a comprovação do atendimento integral das condições contratuais.

10.7- Quaisquer atrasos na entrega dos veículos ou descumprimento das condições previstas nesta cláusula poderão ensejar a aplicação de sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;

10.8- Alterações no prazo, local ou forma de entrega somente poderão ser realizadas mediante acordo prévio entre as partes, formalizado por meio de aditivo contratual ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1- Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2- A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3- Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4- O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5- A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6- A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

CNPJ: 06.748.297/0001-54

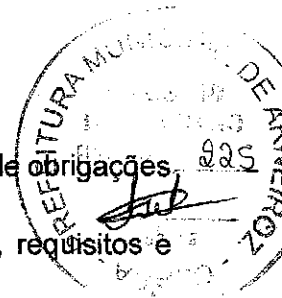
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



14.4- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3- Indenizações e multas.

14.6- O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6.1- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A Contratada poderá subcontratar até o limite permitido, em cada caso, pela Administração, nos termos do art. 122 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que previamente autorizada pela Contratante.

15.2- Não será permitida a subcontratação total do objeto.

15.3- A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, respondendo esta pelos atos e omissões da(s) subcontratada(s), inclusive quanto à qualidade dos serviços e ao cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

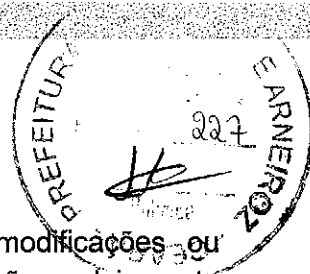
16.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



16.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;

16.2.6- fraudar a licitação/dispensa;

16.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

16.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



	meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

16.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Arneiroz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

16.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

16.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

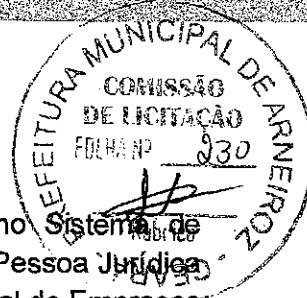
PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



16.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1- O Modelo de gestão do Contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do edital, **Pregão Eletrônico nº 2025.02.17.02**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

efeitos.

Arneiroz/CE, ____ de ____ de 2025



Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Unidade Administrativa
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CPF:
Nome da Empresa
CNPJ:
CONTRATADO

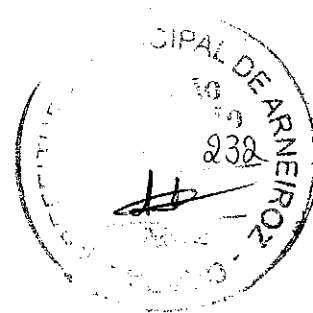
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ
Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.17.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.17.02

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD VEÍCULOS	MARCA E MODELO	QTD MESES/KM	UNIT	TOTAL